

PROJETO DE LEI Nº 124 DE 01 DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Poder Executivo

“Altera a redação do art. 13, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2760/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 2760/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - (...).

§1º - (...):

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do total geral do orçamento consolidado;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01º dia do mês de Dezembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 124/2017
PROJETO DE LEI Nº 124/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Altera a redação do art. 13, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2760/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei versa sobre alteração no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, especificamente no tocante a abertura de créditos adicionais suplementares.

Justifica-se tal medida em virtude da necessidade de remanejamento de dotações no orçamento vigente, proporcionando condições de realizar-se o empenho das despesas da folha de pagamentos do mês de dezembro, bem como da segunda parcela do décimo terceiro salário dos servidores municipais, tendo em vista que os valores originalmente orçados em algumas rubricas não serão suficientes para suportar as despesas até o final do exercício. Saliencia-se ainda que os valores previstos na lei orçamentária não serão suficientes, haja vista os reajustes salariais concedidos no início do ano de 2017.

Sendo assim, submetemos a presente proposta para apreciação desta Casa de Leis, a fim de que possamos garantir o pagamento em dia da folha dos servidores.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal